



PROCESSO Nº:	80.733-8/2021
INTERESSADOS(AS):	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
	DIOGENES PEREIRA SANTOS FILHO
ASSUNTO:	PENSÃO
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO:	15/08 A 19/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO N° 349/2022 – PV

Resumo: PENSÃO. REGISTRAR. JULGAR LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO. DETERMINAÇÃO AO DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **80.733-8/2021**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII da Resolução nº16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.123/2022 do Ministério Público de Contas, em: **a) REGISTRAR o Ato Administrativo nº 513/2021/MTPEREV; b) JULGAR LEGAL** o cálculo do benefício de pensão por morte de servidor civil, em caráter vitalício, ao Sr. **DIOGENES PEREIRA SANTOS FILHO**, em razão do falecimento da Sra. Magda Ramos da Rocha Valério, ocorrido em 04/02/2021, quando aposentada no cargo de Professor Educação Básica, Classe “C”, Nível “010”, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no artigo 140-C, da Constituição do Estado de Mato Grosso, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, artigo 23 e 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no artigo 16 inciso I, artigo 74, inciso I, e artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital 2021.0.01263/MT-PREV, bem como no artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual; artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (LOTCE/MT), e artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa nº 16/2021 – TCE/MT; e, diante da constatação de erro material, **c) DETERMINAR** ao Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, Sr. Elliton Oliveira de Souza, que **republique** o **Ato Administrativo nº 513/2021/MTPEREV**, visto que a publicação saiu com o número 514/2021/MTPEREV (Doc. 259828/2021, fls. 20).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.





Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

